



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1359/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 333/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do Vereador Gilson Barreto (PSDB), dispõe sobre a circulação de ambulâncias no Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, as ambulâncias terão livre circulação no Município de São Paulo, além de prioridade de trânsito, estacionamento e parada quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, conforme as disposições do art. 29 e seus incisos do Código de Trânsito Brasileiro.

Entende-se por "livre circulação", tão somente, aquela situação em que haja realização de serviço de urgência e devidamente identificado, caso em que será permitido trânsito:

- a) com velocidade superior à regulamentada para o local;
- b) avance em cruzamentos sinalizados ou não;
- c) avance o sinal vermelho;
- d) circule em faixas exclusivas de ônibus;
- e) isenção do rodízio municipal.

Depreende-se da justificativa do autor que: "A alínea "c" do inciso VII do artigo 29 do Código de Trânsito Brasileiro, prevê que "o uso dos dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência". No entanto, mesmo com todas as previsões legais, o Município de São Paulo vem aplicando multas quando esses veículos considerados de emergência utilizam as exceções permitidas durante o serviço de urgência. Muitos condutores, tendo insucesso em seus recursos, perderam suas habilitações o que tem provocado insegurança quando da necessidade de atendimento a uma situação de urgência".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da propositura.

Ante o exposto e reconhecendo o relevante interesse público da matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 28/08/2019.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Ricardo Teixeira (DEM) - Relator

Quito Formiga (PSDB)

Xexéu Trípoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/08/2019, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.